



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

RESOLUÇÃO Nº 331, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão da vigência da Resolução TJMRS nº 330, de 07 de julho de 2026, que dispõe sobre a implantação experimental do instituto do Juiz das Garantias no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, mediante sistema de competência cruzada entre Auditorias Militares, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme processo administrativo SEI nº 9.2024.0700.000197-5, consoante sessão do dia 24/07/2026, por maioria,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa, a contar de 18 de julho de 2026, data da publicação, a vigência da Resolução TJMRS nº 330, de 07 de julho de 2026, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.183, de 17 de julho de 2026, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, visando à conclusão das medidas administrativas, operacionais e tecnológicas necessárias à implantação experimental do instituto do Juiz das Garantias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, 24 de julho de 2026.

RODRIGO MOHR PICON

DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Cristine Rasbold
Diretora-Geral**

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.193, de 31 de julho de 2026, como se confere clicando [aqui](#).